

# **LEI Nº 494/84, DE 14/08/84**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a expedir Título Definitivo por Aforamento, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir Título Definitivo por Aforamento do seguinte lote urbano ao seu respectivo requerente:

Parágrafo Único - Lote de terreno urbano situado dentro do perímetro urbano central desta Comarca de Coxim-MS., com a área de 305,1 m<sup>2</sup> requerida pelo Sr. GETÚLIO DOS SANTOS MOURÃO, localizado à Rua São Sebastião, medindo 11,30 metros de frente, medindo 27,00 metros pelo flanco direito, medido 27,00 metros pelo flanco esquerdo e aos fundo com 11,30 metros, limitando-se ao Norte com o terreno de Adil Carlos de Souza e de João dos Santos Mourão, ao Sul com terreno de Naor e Juracy da Cruz Bandeira e José Adelino de Carvalho, ao leste (nascente) com o terreno de Júlio Paiva e ao Oeste (poente) com a Rua São Sebastião.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a constituir uma Comissão de Avaliação, composta de 03 (três) elementos sendo: 1 (hum) representante da Secretaria Municipal de Obras, 1 (hum) representante da Câmara Municipal de Coxim e 1 (hum) representante da Secretaria Municipal de Administração, que fará a avaliação do imóvel a ser aforado dentro das normas vigentes da matéria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 14 DE AGOSTO DE 1984.

**JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO:** De conformidade com o Artigo 78 da Lei Complementar nº 7 de 20 de Novembro de 1981, sanciono a seguinte lei para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

ASSINATURA NO ORIGINAL